



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**  
**PROCESSO Nº 54/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

***EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
ESCOLAR, EM REGIME DE EMPREITADA***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **02/02/2017**, na sala do Núcleo de Compras e Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber proposta para contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em regime de empreitada por preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço por itinerário.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Augusto Pestana, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2(dois) desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas.

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a serem executados conforme especificações constantes do **ANEXO II – Itinerário e Planilha de custos Quantitativos e Unitários** deste edital.

**2. DO CADASTRO**

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **30/01/2017**, os seguintes documentos relacionados do item 2.2 ao 2.4 :

2.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).

**2.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro Comercial no caso de empresa individual;**
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o



exigir.

#### 2.4 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Negativa Federal** emitida pela Secretaria da Receita Federal. (**Certidão Conjunta**).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Prova de **Certificado de regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943. (NR).
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se não estiver dentro do prazo de validade, a data de expedição não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

**2.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **disciplinados nos itens 2.6 e 4.4 à 4.7 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2 deste edital.

**2.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no item 2.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.6.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.2** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.6.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.7** Os documentos constantes dos itens 2.2 ao 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade**, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

#### **3.2 PARA A HABILITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo município **(CRC)**;
- b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358-02;(declaração que não emprega menor).**
- c) ***Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação na presente licitação.***
- d) **Atestado de Qualificação Técnica(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;**



- 3.2.1. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3.2.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - **CRC** do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 ao 2.4, deverá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.
- 3.2.3. **O CRC substitui a documentação prevista no item 2.2 ao 2.4, para fins de habilitação na presente licitação, ressalvadas as certidões cuja validade tenham expirado após o registro ou outro documento que esteja desatualizado. Para a validade da substituição dos documentos de habilitação pelo CRC, o fornecedor deverá apresentar Declaração de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos para sua habilitação prevista no item 3.2 letra "c".**

### 3.3. O ENVELOPE N° 02 DEVERÁ CONTER:

- a) **Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, inclusive o Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);**
- b) **Planilha de Quantitativos e Custos unitários; (conforme modelo da empresa licitante);**

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 4. DO JULGAMENTO

4.2. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário por itinerário, considerando o valor cobrado por quilometro rodado (R\$/Km) para a execução dos serviços licitados.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43



e 44 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5, deste edital.

4.4.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.4.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.6. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens 4.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.7. O disposto nos itens 4.4 e 4.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**5.2. Somente serão aceitas as propostas cujos preços ofertados não sejam superiores ao preço máximo estipulado pelo Município, incluindo-se todas as despesas e o lucro.**

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis;

## 6. DOS RECURSOS



6.2. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Durante o transcurso do prazo acima referido, o licitante deverá apresentar o(s) veículo(s) para vistoria, momento em que será expedido o respectivo certificado pela Comissão de fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, que deverá ser apresentado para a assinatura do contrato.

7.4. O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo original.

7.5. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, até a data de encerramento do ano letivo ou em **31/12/2017**, podendo ser prorrogado, caso não se encerre o ano letivo.

7.7. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

**7.8. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar:**

**7.8.1. *Certificado de Vistoria do Veículo emitido pela Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar do município.***

**7.8.2. *Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, motorista com carteira de habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a legislação vigente.***

**7.8.2.1. *A comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, poderá ser feita, por exemplo, através de vínculo celetista, estatuto ou contrato social que comprove a eventual condição de sócio do profissional ou, ainda, outras formas admitidas pela legislação em vigor.***

**7.8.3. *Certidão negativa de registro de distribuição criminal do condutor,***



*relativamente aos crimes de estupro e corrupção de menores, e certidão negativa criminal do condutor, **ambas com data de expedição não superior a 15 dias;***

7.8.4. *Atestado Médico do Condutor, **com data não superior a 15 dias;***

7.8.5. *Apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção par consumo de substancias psicoativas do condutor do veículo, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015 ,**não superior a 60(sessenta dias).***

7.8.6. *Comprovante de validade (**Apólice do Seguro**), conforme estipulado neste edital, **para todo o período vigente da prestação do Serviço Transporte Escolar.***

7.8.7. ***Certificado de vistoria do veículo** emitido por empresa credenciada **junto ao INMETRO, com data não superior a 15 dias**, como condição para a assinatura do contrato;*

7.8.8. ***Certificado de verificação** do Cronotacógrafo **emitido pelo INMETRO.***

## 8. DAS PENALIDADES

8.2. **Multa de 10% (dez por cento)** do valor do contrato no caso de recusa injustificada de assinar o contrato cumulado ou não com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

8.3. **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitado esta a 03 (três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.4. **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.5. **Multa de 30% (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Obs: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, aprovada pela Comissão de Fiscalização do contrato do Serviço de Transporte escolar e pelo Secretário Municipal de Educação..

9.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

a) **comprovante de validade do Seguro (Apólice de Seguro), conforme estipulado neste edital, para todo o período vigente da prestação de serviço Transporte Escolar,**



- b) Comprovante da Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.**
- c) Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário referente dos Vales-Alimentação previstos na convenção coletiva da categoria ;**
- d) Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário (Folha de Pagamento) do salário normativo da categoria, referente a jornada de 04h,06h e/ou 08horas;**

**Observação: Os comprovantes poderão ser apresentados até o ultimo dia útil do mês de pagamento da prestação do Serviço; Sendo que, o pagamento do mês subsequente, fica condicionado a verificação por parte da Comissão de Fiscalização e pelo Secretário Municipal de Educação da apresentação de todos os comprovantes de pagamento relativo ao Salário normativo, vale-alimentação e CTPS do Funcionário que realiza o serviço de Transporte Escolar;**

9.4. Sempre que o município julgar necessário, poderá exigir, como condição para o pagamento, a comprovação dos requisitos de habilitação previstos no item 3.2, ou os documentos previstos no item 7.7, ou, ainda, qualquer outro documento que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**9.6. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.**

## **10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

10.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e que o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item apresentado na planilha orçamentária.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.2. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **(139)-8245-2.025.3.3.90.30;****(152)-8248-2.033.3.3.90.30;****(8877)-8892 2.025 3.3.90.30;****(155)-8252 2.084 3.3.90.30;****(3920)-8255 2.025 3.3.90.30.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do MUNICÍPIO;



- 12.3. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo MUNICÍPIO;  
12.4. Iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

**12.5. Contratar Seguros para cada veículo que irá prestar o serviço de transporte escolar com as seguintes especificações :**

- 12.5.1. **Cobertura nº 01**- danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;  
12.5.2. **Cobertura nº 02**- Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;  
12.5.3. **Cobertura nº 03** – Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;  
12.5.4. **Cobertura nº 04**– Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;  
12.5.5. **Cobertura nº 05** – Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;  
12.5.6. **Cobertura nº 06** – Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00  
12.5.7. **Cobertura nº 07**– Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.
- 12.6. Apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo MUNICÍPIO;
- 12.7. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do MUNICÍPIO;
- 12.8. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 12.9. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;
- 12.10. **Apresentar termo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo MUNICÍPIO;**
- 12.11. Apresentar **Atestado de Saúde do Condutor do Veículo**, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada **03 (três) meses;**
- 12.11.1 Apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção par consumo de substancias psicoativas **do condutor do veiculo**, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015 ,**não superior a 60(sessenta dias).**
- 12.12. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;



- 12.13. Manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;
- 12.14. Permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar, o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;
- 12.15. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- 12.16. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, **comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar**, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando proibido o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado, quando o veículo estiver a serviço do município.
- 12.17. Apresentar na Secretaria de Educação a(s) carteira(s) de habilitação(ões) e declaração de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:
- 12.17.1. **Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;**
- 12.17.2. **Ser habilitado na categoria “D”;**
- 12.17.3. **Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;**
- 12.17.4. **Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.**
- 12.18. **Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte escolar, em especial:**
- 12.18.1. **Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.**
- 12.18.2. **Registro como veículo de passageiros;**
- 12.18.3. **Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**
- 12.18.4. **Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de**



**carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;**

**12.18.5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;**

**12.18.6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;**

**12.18.7. Cintos de segurança em número igual à lotação em perfeito estado e condições para uso;**

**12.18.8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.**

12.19. Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pelo MUNICÍPIO, sempre que solicitados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93).**

13.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 h às 11:45 h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, na Secretaria de Administração, sita na Rua Da República, nº 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias eletrônicas do edital e seus anexos junto ao Núcleo de Compras e Licitações ou pelo fone nº 55 3334 4900.

13.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:



- 13.9. ANEXO I- ROTEIRO DAS LINHAS
- 13.10. ANEXO II- ITINERÁRIO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS;
- 13.11. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.
- 13.12. ANEXO IV- MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- 13.13. ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP
- 13.14. ANEXO VI-MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Augusto Pestana, 17 de janeiro de 2017.

---

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**ROTEIRO DE LINHAS DE TRANSPORTE**

ITINERARIO	VALOR MAXIMO POR KM RODADO R\$
<p align="center"><b><u>ROTEIRO LINHA 01 – 2017</u></b></p> <p><b><u>Sede Velha, Colégio Miguel Couto e Colégio José Lange</u></b></p> <p><b><u>Manhã</u></b> Saída Praça Farroupilha até Sede Velha ,1,7 km;Passando por Rincão dos Klein. Segue até encruzilhada de Milton Krüguer 4,1km;Passando pela família Schenel, seguindo até encruzilhada fritz 8,5km Segue até Colégio Miguel Couto 10,9Km ;Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Zisemmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 16,6km ;Seguindo até Colégio José Lange 21,5km;<b>TOTAL 21,5km</b></p> <p><b><u>Meio Dia</u></b> Saída do Colégio José Lange, Praça Farroupilha até Sede Velha 2,7km;Passando por Rincão dos Klein, encruzilhada de Milton Krüguer, passando pela família Shoenel até encruzilhada Fritz 9,5Km; Seguindo até Colégio Miguel Couto 11,9Km;Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Ziesmmer até cruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 17,6Km Seguindo até Praça 21,5Km <b>TOTAL 21,5 Km</b></p> <p><b>TOTAL: 21,5Km + 21,5km= 43,0 km</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Disponibilidade de veículo para 20 alunos.</li><li>✓ Turno - Manhã</li></ul>	<b>4,99</b>
<p align="center"><b><u>ROTEIRO LINHA 02 - 2017</u></b></p> <p><b><u>Linha Progresso e Escola Municipal Rocha Pombo</u></b></p> <p><b><u>MANHÃ</u></b> Saída da Praça Farroupilha até a Escola Rocha Pombo 6,4km ;Segue até a localidade de Rincão Comprido 11,2km;Seguindo até comunidade de Linha Progresso, passando pela família Zarth 13,9km Segue em direção à família de Éderson Gehrke 17,5km Em direção à propriedade de Orídio Schneider 19,2km ;Passando pela travessa Wathier 21,0km; Seguindo até família Schneider 21,8km;Retorno até família de Itamar Finckle 24,0km; Travessa Linha Progresso 24,7km; Retornando até famílias Krelling, Ewerling e Schneider 28,2km;Passando famílias Lauri Haas e Berwig 30,0km; Chegando à Escola Rocha Pombo 31,4km;<b>TOTAL 31,4km</b> <b><u>MEIO-DIA:</u></b> Roteiro inverso até a Escola Rocha Pombo 25,0km;<b>TOTAL 25,0Km</b> <b><u>FIM DE TARDE:</u></b> Saída da Rocha Pombo até propriedade Berwig 1,4km; Seguindo até comunidade de Rincão Comprido 4,2km; Passando pela entrada da Família Finckler até a família Schneider 7,3km Retorna sentido Rondinha até família Oridio Schneider 11,9km; Seguindo até entrada de Ederson Gercke, retornando até Praça Farroupilha 31,4km <b>TOTAL 31,4km</b></p> <p><b>TOTAL GERAL: 31,4km + 25,0km + 31,4km = 87,8km</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Disponibilidade de veículo para 16 passageiros.</li><li>✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.</li></ul>	<b>3,99</b>



**ROTEIRO LINHA 03 – 2017**

**Colégio Miguel Couto e Colégio José Lange**

**MANHÃ** Saída da Praça Farroupilha até o Colégio Miguel Couto 9,0km; Seguindo até Família Arnold e granja Krombauer 13,4km ;Seguindo até a Família Carré 15,2km; Passando pela Família Andriollo até família Debiase 19,6km ;Escola Vinte e Cinco de Julho 21,5km Entrada Rosito Mello com retorno até E. Vinte e Cinco de Julho 25,6km Segue pela família Hermann até a Escola de Cambará 26,0km Segue até entrada Escola do Paraíso 27,5km; Passando pelas famílias Schmidt e Desordi 30,3km; Seguindo até Colégio Miguel Couto 36,0km Chegando ao Colégio José Lange passando pela APAE, retornando até José Lange 46,9km ;**TOTAL 46,9 km MEIO-DIA** Itinerário inverso com fim do roteiro no Rosário 37,9 km; **TOTAL 37,9km; FIM DE TARDE**: Saída do Colégio Miguel Couto percorrendo dirigindo-se até a família Arnold e granja Kronbauer, retornando ao Colégio Miguel Couto 27,0km **TOTAL 27,0km; INÍCIO DA NOITE** Saída Rosário até Colégio José Lange 9,0km; **TOTAL 9,0km; FINAL DA NOITE**: Roteiro inverso ao do início da noite, retornando a Praça Farroupilha e retorno ao Rosário 18,0km; **TOTAL 18,0km;**

**TOTAL GERAL: 46,9km + 37,9km + 27km + 9,0km + 18,0km = 138,8km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 26 passageiros.
- ✓ Manhã, meio-dia, final da tarde e noite.

3,97

**ROTEIRO LINHA 04 – 2017**

**São Miguel e Colégio José Lange**

**MANHÃ**: Saída da Praça Farroupilha em direção ao cemitério e Sede Velha 1,8km Segue até encruzilhada família Pletsch 2,9km Segue em direção a Arroio Bonito, na encruzilhada Valdir Weber 3,5km Segue em direção a família Paulo Bauer 6,3km ;Segue até encruzilhada Brucksel 8,3km Segue até família Valmir Fauro 9,4km; Retorno até família Brucksel 10,5km; Seguindo até encruzilhada Dorvalino Bernardi 11,3km Segue encruzilhada Fracaro 15,9km; Seguindo até família Rutz, retornando até encruzilhada da Família Fracaro 17,8km Passando pela Escola Papa Paulo VI seguindo até Família Xavier 22,4km Retornando passando pela E. Papa Paulo VI, seguindo por Arroio Bonito até Colégio José Lange 35,7km Segue do Colégio José Lange até a Escola Turma da Esperança 36,9km; **TOTAL 36,9km; MEIO DIA**: Roteiro inverso ao do início da manhã 36,9km; **TOTAL 36,9km**

**TOTAL GERAL: 36,9km + 36,9km = 73,8km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 24 passageiros.
- ✓ Turno - Manhã.

3,39

**ROTEIRO LINHA 05 – 2017**

**Ijuizinho e Escola Dr. Pestana**

**MANHÃ**: Saída da Praça até entrada Ijuizinho (RS) 6,7 km; Seguindo para Rincão dos Ferreira até família de Gilmar Goergen 11,5 km ;Seguindo até a Comunidade de Bom Princípio 13,5 km; Seguindo até Família Corneau, Cruzamento Linha São João APSAT 16.2 km; Segue até família de Francisco Baisch 18.4 km ;Retorna a Comunidade de Linha São João 21,8 km; Segue pela RS 522, até família Jardim retornando pela RS 522, sentido Augusto

3,44



Pestana, entrada para Rincão dos Müller (em frente entrada Linha São João), até Escola Dr. Pestana 29,9 km ;**TOTAL 29,9 km MEIO-DIA e INÍCIO DA TARDE:** Escola Dr. Pestana, Rincão dos Müller até RS 522, entrada Ijuizinho 3,2km; Segue o mesmo itinerário a partir da entrada do Ijuizinho, seguindo até entrada de Gilmar Goergen 8,2 km; Segue até comunidade de Bom Principio 10,1 km; Segue até encruzilhada da Linha São João APSAT até a família Baich 5,1km; Retorna sentido encruzilhada APSAT, seguindo até propriedade Sadi ; Teixeira, retonando até geral 19,4 km; Segue em direção RS522 saída Linha São João, direção a família Jardim 23,5 km; Retorno pela RS até família Renz e Rhoden seguindo até escola Dr. Pestana pela estrada que passa pela família Kogler 30,2 km; **TOTAL 30,2km; FINAL DE TARDE:** Saída da Escola Dr. Pestana seguindo entrada da Linha São João 2,7km; Segue pela RS 522 até Família Götz 3,2km; Retorna pela RS 522 até entrada Linha São João, segue até Sadi Teixeira, retornando até estrada geral Linha São João 7,7km; Segue até Família Corneau 9,5km; Retorna até RS 522 (entrada Linha São João) 14,0km; Segue até entrada famílias Renz e Rhoden, retorna até RS 522 15,6km; Segue pela RS até a Praça Farrroupilha 24,0km; **TOTAL 24,0 km. TOTAL GERAL: 29,9 km + 30,2 km + 24km = 84,1km**

- ✓ Disponibilidade de veículo com capacidade para 16 passageiros por turno.
- ✓ Turnos da manhã, meio dia e final de tarde.

**ROTEIRO LINHA 06 – 2017**

**Bom Principio - Escola Rocha Pombo**

**MANHÃ** Saída da Praça Farrroupilha até família Portolan da Comunidade de Bom Principio 14,0km; Seguindo até família Schosler, retornando estrada geral até a Escola Rincão dos Ferreira 18,4km; Seguindo rumo as famílias Bechaira, Tremeia e Bazzana 20,2km Retornando até Escola Rincão dos Ferreira 22,1km; Segue até cruzamento Ijuizinho e família de Eloi Kern 27,0km; Retorna até cruzamento Ijuizinho seguindo até Escola Rocha Pombo 30,7km **TOTAL 30,7km; MEIO-DIA:** Itinerário inverso com saída da Escola Rocha Pombo; até cruzamento Ijuizinho, seguindo até Elói Kern 3,9 km Retorna até cruzamento Ijuizinho 4,8km; Seguindo até família Pottin, retornando até Bom Principio 11,4km Segue até famílias Trada e Goergen, retorna até Bom Principio 14,3km Seguindo pela geral, entrada família Schosler, retornando até entrada Rincão dos Ferreira 17,7km; Segue famílias Machado e Ewerling até família de Guilherme Schunemann 23,4km Passa pela família Kern até E. Rocha Pombo 7, km; **TOTAL 27,2km FIM DE TARDE:** Saída da Escola Rocha Pombo direção família Renato Berwig, passando famílias Neuberger, Kern, Guilherme Schunemann, até entrada família Pottin 4,4km Passa entrada Ijuizinho até família Mensch 5,8 km; Retorna pela geral passando família Rücker até entrada da família Renz 7,4km; Retorna sentido Bom Principio até entrada Rincão dos Ferreira 11,2km; Segue até família Machado e retorna até entrada Rincão dos Ferreira 17,8km; Segue comunidade Bom Principio até família Fabio Strada 20,9km Retorna a Bom Principio até família Portolan, retornando até a Praça Farrroupilha 37,5km **TOTAL 37,5km.**

**TOTAL GERAL: 30,7km + 27,2km + 37,5km = 95,4km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 25 passageiros por turno.
- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.

3,90



**ANEXO II**

**ITINERÁRIO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**

**TRANSPORTE ESCOLAR 2017**

**LINHA 01**

**Valor máximo de R\$ 4,99 km/rodado**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**Dias Letivos**

N° de dias letivo ano	210
N° de meses com transporte	10
Média dias letivos/mês	21

**Itinerário 1 - Turno da manhã**

**Sede Velha, Colégio Miguel Couto e Colégio José Lange**

**Manhã**

- Saída Praça Farroupilha até Sede Velha 1,7km
- Passando por Rincão dos Klein. Segue até encruzilhada de Milton Krüguer 4,1km
- Passando pela família Schenel, seguindo até encruzilhada Fritz 8,5km
- Segue até Colégio Miguel Couto 10,9Km
- Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Zisemmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 16,6km
- Seguindo até Colégio José Lange 21,5km

**TOTAL 21,5km**

**Meio Dia**

- Saída do Colégio José Lange, Praça Farroupilha até Sede Velha 2,7km
- Passando por Rincão dos Klein, encruzilhada de Milton Krüguer, passando pela família Shoemel até encruzilhada Fritz 9,5Km
- Seguindo até Colégio Miguel Couto 11,9Km



- Saindo do colégio Miguel Couto passando pela família Ziesmmer até encruzilhada de Arroio Bonito Família Weber 17,6Km
- Seguindo até Praça 21,5Km

**TOTAL**

**21,5 Km**

**TOTAL: 21,5Km + 21,5km= 43,0 km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 20 alunos.
- ✓ Turno - Manhã

**Valor máximo de R\$ 4,99 km/rodado**

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	20
Tarde	0
Noite	0
<b>Total</b>	<b>20</b>

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã (*)	43	0	43
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>0</b>	

### Tempo

#### Itinerário 1 - Turno da manhã

#### Horário de execução do serviço da manhã

Turno	Início	Término	Total
Manhã	6:30	7:30	1:00
	12:00	13:00	1:00
<b>Total</b>			<b>2:00</b>

#### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

##### Em horas

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:00	4:30	5:30
Fim da manhã	1:00		1:00
<b>Total</b>	<b>2:00</b>	<b>4:30</b>	<b>6:30</b>



### Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,00	4,00	5,00
Fim da manhã	1,00		1,00
<b>Total</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>	<b>6,00</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Mensal	42,00	84,00	126,00
Mínimo			42,00
Máximo			126,00
Taxa de uso efetivo			0,33
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

#### Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã

Tipo	Micro
Capacidade mínima	20
Combustível	Diesel
Ano	2005
KM/l	4,5
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	12,00%

#### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	10,00%

#### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

#### Rodagem

Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van	0		
Micro	6		
Pesado	0		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 19 de 74

Vida útil / recapagem	20.000	
Total da vida útil por pneu	65.000	
Valor do pneu de Van		0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN		0,00
Valor do pneu de MICRO		865,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO		520,00
Valor do pneu de ÔNIBUS		0,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS		0,00

**Valores**

Veículo 1 - Itinerário 1 - manhã		Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem		1	50.000,00
Licenciamento		1	69,30
IPVA		1	500,00
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	270
Aferição do Tacógrafo		2	64,74
Combustível		1	3,00
Depreciação anual - Método Linear		0,00%	0,00
Remuneração de capital anual		0,00%	0,00
Valor residual do veículo		20,00%	10.000,00

**Recursos humanos**

CCT RS000866/2015-2016

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo			2.019,30
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	21	30,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte		0,00	0,00%

Monitor		Valor mensal	
Salário Normativo			0,00
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	0	0,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte	0	0,00	0,00%



Despesas administrativas	
	Valor anual
Seguro de responsabilidade civil	1.000,00
Despesas não operacionais	500,00
<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>

### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 4h diárias

Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$
Salário Normativo		2.019,30	<b>1.009,65</b>
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1009,65</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			R\$
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			630,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>630,00</b>

Módulo 3 - Insumos diversos			R\$
Uniformes			0,00
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		84,10
Férias	11,11%		112,17
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>196,28</b>

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123
INSS	20,00%	201,93	20,00%	201,93
SAT/RAT até	3,00%	30,29	3,00%	30,29



Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 21 de 74

Salário Educação	2,50%	25,24		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	33,32		
FGTS	8,00%	80,77	8,00%	80,77
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>371,55</b>	31,00%	312,99
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		72,23		60,85
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>443,78</b>		<b>373,84</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado		15,15		15,15
Incidência do FGTS	8,00%	1,21		1,21
Multa do FGTS s/AP indenizado		28,75		28,75
Aviso prévio trabalhado		29,44		28,50
Incidência do Módulo 4 s/ Aviso prévio trabalhado		10,84		9,13
Multa do FGTS s/AP trabalhado		55,86		55,86
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>141,25</b>		<b>138,60</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>			<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		16,88		16,12
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		6,21		5,00
<b>Total do módulo 7 - Reposição para rescisão</b>		<b>23,09</b>		<b>21,11</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.009,65		1.009,65
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		630,00		630,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		196,28		196,28
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		443,78		373,84
Módulo 6 - Provisão para rescisão		141,25		138,60
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		23,09		21,11
<b>TOTAL 4 HORAS</b>		<b>2.444,05</b>		<b>2.369,48</b>



### CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	6.020,00	602,00	6.020,00	602,00
Óleos/lubrificantes	133,64	13,36	133,64	13,36
Manutenção	602,00	60,20	602,00	60,20
Rodagem	1587,89	158,79	1587,89	158,79
	<b>8.343,53</b>	<b>834,35</b>	<b>8.343,53</b>	<b>834,35</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	24.440,54	2.444,05	24.440,54	2444,05
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>24.440,54</b>	<b>2.444,05</b>	<b>24.440,54</b>	<b>2444,05</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	69,30	6,93	69,30	6,93
DPVAT	396,49	39,65	396,49	39,65
IPVA	500,00	50,00	500,00	50,00
Vistorias	540,00	54,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	64,74	6,47	64,74	6,47
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	23,81	500,00	50,00
	<b>3.070,53</b>	<b>280,86</b>	<b>3.070,53</b>	<b>307,05</b>

<b>Subtotal</b>	<b>35.854,60</b>	<b>3.559,27</b>	<b>35.854,60</b>	<b>3.585,46</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

### Lucro

Base de cálculo		%	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123		Anual	Mensal	Anual	Mensal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 23 de 74

35.854,60	35.565,87	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>3.585,46</b>	<b>358,55</b>	<b>3.556,59</b>	<b>355,66</b>
-----------	-----------	--------	-----------------	-----------------	---------------	-----------------	---------------

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Annual	Mensal	Annual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		45.994,24	43.174,67	42.519,79				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		45.960,57	43.174,67	42.519,79				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	3.495,56	349,56	3.493,00	349,30
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	758,91	75,89	758,35	75,83
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	1.379,83	137,98	1.378,82	137,88
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
<b>Sub-total</b>					<b>5.634,29</b>	<b>563,43</b>	<b>5.630,17</b>	<b>563,02</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>45.074,36</b>	<b>4.481,25</b>	<b>45.041,36</b>	<b>4.504,14</b>
<b>CUSTO POR KM</b>					<b>LRT</b>	<b>4,99</b>	<b>LRE</b>	<b>4,99</b>



## TRANSPORTE ESCOLAR 2017

### LINHA 02

VALOR MAXIMO DE R\$ 3,99 KM/RODADO

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

Veículo: van ou micro ônibus

Dias Letivos	
N° de dias letivos com transporte	210
N° de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

#### Itinerário - Turno Manhã e Tarde

##### Linha Progresso e Escola Municipal Rocha Pombo

#### MANHÃ

- Saída da Praça Farroupilha até a Escola Rocha Pombo 6,4km
- Segue até a localidade de Rincão Comprido 11,2km
- Seguindo até comunidade de Linha Progresso, passando pela família Zarth 13,9km
- Segue em direção à família de Éderson Gehrke 17,5km
- Em direção à propriedade de Orídio Schneider 19,2km
- Passando pela travessa Wathier 21,0km
- Seguindo até família Schneider 21,8km
- Retorno até família de Itamar Finckle 24,0km
- Travessa Linha Progresso 24,7km
- Retornando até famílias Krelling, Ewerling e Schneider 28,2km
- Passando famílias Lauri Haas e Berwig 30,0km
- Chegando à Escola Rocha Pombo 31,4km

**TOTAL 31,4km**

#### MEIO-DIA

- Roteiro inverso até a Escola Rocha Pombo 25,0km

**TOTAL 25,0Km**

#### FIM DE TARDE:

- Saída da Rocha Pombo até propriedade Berwig 1,4km
- Seguindo até comunidade de Rincão Comprido 4,2km
- Passando pela entrada da Família Finckler até a



família Schneider	7,3km
• Retorna sentido Rondinha até família Oridio Schneider	11,9km
• Seguindo até entrada de Ederson Gercke, retornando até Praça Farroupilha	31,4km
<b>TOTAL</b>	<b>31,4km</b>

**TOTAL GERAL: 31,4km + 25,0km + 31,4km = 87,8km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 16 passageiros.
- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.

**Valor máximo de R\$ 3,99 km/rodado**

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	16
Tarde	7
<b>Total</b>	<b>23</b>

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã	56,4	0	56,4
Tarde	31,4	0	31,4
<b>Total</b>	<b>87,8</b>	<b>0</b>	<b>87,8</b>

### Tempo

Itinerário - Turno Manhã e Tarde

### Horário de execução do serviço da manhã e tarde

Turno	Início	Término	Total
<b>Intervalo aproximado Intra jornada</b>			<b>03:00</b>
Manhã	6:00	7:15	1:15
Final manha/inicio tarde	12:00	13:00	1:00
Fim da Tarde	17:00	18:15	1:15
<b>Total</b>			<b>3:30</b>

**Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos**



<b>Em horas</b>			
	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1:15	4:45	6:00
Fim da manhã/início tarde	1:00	0:00	1:00
Fim da Tarde	1:15	4:00	5:15
<b>Total</b>	<b>3:30</b>	<b>8:45</b>	<b>12:15</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Início da Manhã	1,25	4,75	6,00
Fim da manhã/início tarde	1,00	0,00	1,00
Fim da Tarde	1,25	4,00	5,25
<b>Total</b>	<b>3,50</b>	<b>8,75</b>	<b>12,25</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	<b>Efetivo</b>	<b>Morto</b>	<b>Total</b>
Mensal	73,50	183,75	257,25
Mínimo			73,50
Máximo			257,25
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

#### Veículo

Tipo	VAN
Capacidade mínima	16
Combustível	Diesel
Ano	2005
KM/l	3,5
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	12,00%

#### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	15,00%

#### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
-----------------	------------------------



Coeficiente	0,0222
-------------	--------

Rodagem			
Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van	4		
Micro	6		
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		35.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		75.000	
Valor do pneu de Van			490,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			300,00
Valor do pneu de MICRO			865,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			520,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			

Valores			
Veículo		Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem		1	42.000,00
Licenciamento		1	69,30
IPVA		1	420,00
DPVAT		1	396,49
Vistoria		2	270
Aferição do Tacógrafo		1	64,74
Combustível		1	3,00
Depreciação anual - Método Linear		0,00%	0,00
Remuneração de capital anual		0,00%	0,00
Valor residual do veículo		20,00%	8.400,00

**Recursos humanos**

CCT	RS000866/2015-2016
-----	--------------------

Motorista		Valor mensal	
Salário Normativo			2.019,30
	Quant.	Valor	Desconto
Vale alimentação	21	30,00	
Plano de Saúde			
Vale Transporte			



Monitor		Valor mensal
Salário Normativo		
	Valor	Desconto
Vale alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		700,00

Lucro	10,00%
-------	--------

**CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias**

Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$
Salário Normativo		2.019,30	1.652,15
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1652,15</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			R\$
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			630,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>630,00</b>

Módulo 3 - Insumos diversos			R\$
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		137,62
Férias	11,11%		183,55



<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>	<b>321,18</b>
--	---------------

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS	20,00%	330,43	20,00%	330,43
SAT/RAT	3,00%	49,56	3,00%	49,56
Salário Educação	2,50%	41,30		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	54,52		
FGTS	8,00%	132,17	8,00%	132,17
	<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>31,00%</b>	<b>512,17</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		118,19		99,57
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>726,19</b>		<b>611,73</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado		24,80		24,80
Incidência do FGTS	8,00%	1,98		1,98
Multa do FGTS s/AP indenizado		47,04		47,04
Aviso prévio trabalhado		42,77		41,22
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado		15,74		13,26
Multa do FGTS s/AP trabalhado		81,14		81,14
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>213,46</b>		<b>209,44</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>			<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		24,58		23,38
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		9,04		7,25
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>		<b>33,62</b>		<b>30,62</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.652,15		1.652,15
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		630,00		630,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		321,18		321,18
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		726,19		611,73
Módulo 6 - Provisão para rescisão		213,46		209,44
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		33,62		30,62
<b>TOTAL</b>		<b>3.576,61</b>		<b>3.455,12</b>



**CUSTO TOTAL**

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	15.804,00	1580,40	15.804,00	1580,40
Óleos/lubrificantes	350,85	35,08	350,85	35,08
Manutenção	2370,60	237,06	2370,60	237,06
Rodagem	1071,86	107,19	1071,86	107,19
	<b>19.597,31</b>	<b>1.959,73</b>	<b>19.597,31</b>	<b>1959,73</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	35.766,05	3.576,61	35.766,05	3576,61
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>35.766,05</b>	<b>3.576,61</b>	<b>35.766,05</b>	<b>3576,61</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	69,30	6,93	69,30	6,93
DPVAT	396,49	39,65	396,49	39,65
IPVA	420,00	42,00	420,00	42,00
Vistorias	540,00	54,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	64,74	6,47	64,74	6,47
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	700,00	70,00	700,00	70,00
	<b>3.190,53</b>	<b>319,05</b>	<b>3.190,53</b>	<b>319,05</b>

<b>Subtotal</b>	<b>58.553,90</b>	<b>5.855,39</b>	<b>58.553,90</b>	<b>5.855,39</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------



**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
58.553,90	57.069,08	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>5.855,39</b>	<b>585,54</b>	<b>5.855,39</b>	<b>585,54</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		75.112,87	70.508,25	68.227,36				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		75.112,87	70.508,25	68.202,23				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	5.708,58	570,86	5.708,58	570,86
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.239,36	123,94	1.239,36	123,94
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.253,39	225,34	2.253,39	225,34
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>9.201,33</b>	<b>920,13</b>	<b>9.201,33</b>	<b>920,13</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>73.610,61</b>	<b>7.361,06</b>	<b>73.610,61</b>	<b>7.361,06</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT 3,99</b>	<b>LRE</b>	<b>3,99</b>	



**TRANSPORTE ESCOLAR 2017**  
**LINHA 03**

**Valor máximo de R\$ 3,97 KM/RODADO**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>NUMERO DE MOTORISTAS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>2</b>
<b>Dias Letivos</b>	
N° de dias letivo ano	210
N° de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

**Itinerário - Turno da manhã/tarde/noite**

**Colégio Miguel Couto e Colégio José Lange**

**MANHÃ**

- Saída da Praça Farroupilha até o Colégio Miguel Couto 9,0km
- Seguindo até Família Arnold e granja Krombauer 13,4km
- Seguindo até a Família Carré 15,2km
- Passando pela Família Andriollo até família Debiase 19,6km
- Escola Vinte e Cinco de Julho 21,5km
- Entrada Rosito Mello com retorno até E. Vinte e Cinco de Julho 25,6km
- Segue pela família Hermann até a Escola de Cambará 26,0km
- Segue até entrada Escola do Paraíso 27,5km
- Passando pelas famílias Schmidt e Desordi 30,3km
- Seguindo até Colégio Miguel Couto 36,0km
- Chegando ao Colégio José Lange passando pela APAE, retornando até José Lange 46,9km

**TOTAL 46,9 km**

**MEIO-DIA**

Itinerário inverso com fim do roteiro no Rosário 37,9 km

**TOTAL 37,9km**

**FIM DE TARDE**

Saída do Colégio Miguel Couto percorrendo dirigindo-se até a família Arnold e granja Kronbauer, retornando ao Colégio Miguel Couto 27,0km

**TOTAL 27,0km**



**INÍCIO DA NOITE**

Saída Rosário até Colégio José Lange 9,0km

**TOTAL 9,0km**

**FINAL DA NOITE**

Roteiro inverso ao do início da noite, retornando a Praça Farroupilha e retorno ao Rosário 18,0km

**TOTAL 18,0km**

**TOTAL GERAL: 46,9km + 37,9km + 27km + 9,0km + 18,0km = 138,8km**

✓ Disponibilidade de veículo para 26 passageiros.

Manhã, meio-dia, final da tarde e noite.

**Valor máximo de R\$ 3,97 km/rodado**

<b>Usuários</b>	
<b>Turno</b>	<b>Nº alunos</b>
Manhã	26
Tarde	14
Noite	19
<b>Total</b>	<b>59</b>

<b>Quilometragem</b>			
<b>Turno</b>	<b>Efetiva</b>	<b>Morta</b>	<b>Total</b>
Início Manhã	46,9	0	46,9
Final manha/Início Tarde	37,9	0	37,9
Final Tarde	27	0	27
Noite	27	0	27
<b>Total</b>	<b>138,8</b>	<b>0</b>	<b>138,8</b>

**Tempo**

**Itinerário - Turno da manhã/tarde/noite**

**Horário de execução do serviço da manhã/tarde/noite**

<b>Turno</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Total</b>
<b>Manhã</b>	6:00	7:30	1:30
<b>Fim da manha/início daTarde</b>	<b>12:00</b>	<b>13:15</b>	1:15
<b>Fim da Tarde</b>	<b>17:15</b>	<b>18:30</b>	1:15
<b>Início Noite</b>	<b>18:30</b>	<b>19:00</b>	0:30
<b>Fim da Noite</b>	22:45	23:30	0:45



**Total** **5:15**

### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

Em horas

Intervalo aproximado Intraornada	02 horas turno tarde		03 horas turno noite
	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:30	4:30	6:00
Fim da manhã/início da tarde	1:15	0:00	1:15
Fim da tarde	1:15	4:00	5:15
Início da Noite	0:30	0:00	0:30
Fim da noite	0:45	3:45	4:30
<b>Total</b>	<b>5:15</b>	<b>12:15</b>	<b>17:30</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,50	4,50	6,00
Fim da manhã/início tarde	1,25	0,00	1,25
Fim da tarde	1,25	4,00	5,25
Início da Noite	0,50	0,00	0,50
Fim da noite	0,75	4,50	5,25
<b>Total</b>	<b>5,25</b>	<b>13,00</b>	<b>18,25</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	110,25	273,00	383,25
Mínimo			110,25
Máximo			383,25
Taxa de uso efetivo			0,29
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

#### Veículo

Tipo	Micro
Capacidade mínima	26
Combustível	Diesel
Ano	2005
KM/l	4



Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	12,00%

### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	15,00%

### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

### Rodagem

Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van	0		
Micro	6		
Pesado	0		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			865,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			520,00
Valor do pneu de ÔNIBUS			0,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			0,00

### Valores

Veículo	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	69,36
IPVA	1	500,00
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	270
Aferição do Tacógrafo	1	64,74
Combustível	1	3,00
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	20,00%	10.000,00

### Recursos humanos



<b>CCT</b>	
------------	--

<b>Motorista</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			2.019,30
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
vale alimentação 06 horas	21	30,00	0,00%
Vale alimentação 04 horas	21	20,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte		0,00	0,00%

<b>Monitor</b>			<b>Valor mensal</b>
Salário Normativo			0,00
		<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação	0	0,00	0,00%
Plano de Saúde		0	0,00%
Vale Transporte	0	0,00	0,00%

<b>Despesas administrativas</b>		<b>Valor anual</b>
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		700,00

<b>Lucro</b>	10,00%
--------------	--------

### **CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 04h/06h diárias**

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			<b>R\$</b>
Salário Normativo 04 horas		2.019,30	1.009,65
Salário Normativo 06 horas		2.019,30	1.652,15
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intrajornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>2.661,80</b>



<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>				<b>R\$</b>
Transporte				0,00
auxílio alimentação(vales,cesta basica etc)04 horas				420,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	vales ,cesta basica etc)06Horas			630,00
Assistência médica e familiar				0,00
Auxílio creche				
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral				
Outros				
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>				<b>1.050,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>				<b>R\$</b>
Uniformes				
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>				<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>				<b>R\$</b>
Décimo terceiro 04 HORAS	8,33%			84,10
DECIMO TERCEIRO 06 HORAS	8,33%			137,62
Férias 04 HORAS	11,11%			112,17
FÉRIAS 08 HORAS	11,11%			183,55
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>				<b>517,45</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>				<b>R\$</b>	<b>LC123</b>		
INSS				20,00%	532,36	20,00%	532,36
SAT/RAT				3,00%	79,85	3,00%	79,85
Salário Educação				2,50%	66,55		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT				3,30%	87,84		
FGTS				8,00%	212,94	8,00%	212,94
<b>Subtotal</b>				<b>36,80%</b>	<b>979,54</b>	<b>31,00%</b>	<b>825,16</b>



Incidência Módulo 5 s/Módulo 4	190,42	160,41
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>	<b>1169,97</b>	<b>985,57</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado			39,95	39,95
Incidência do FGTS		8,00%	3,20	3,20
Multa do FGTS s/AP indenizado			75,79	75,79
Aviso prévio trabalhado			68,13	64,03
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			25,07	21,12
Multa do FGTS s/AP trabalhado			129,25	129,25
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>341,38</b>	<b>333,33</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>		<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)	37,87	37,02
Incidência do módulo 5 s/módulo 7	13,94	11,48
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>	<b>51,80</b>	<b>48,50</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>	<b>04/06 HORAS</b>	<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.661,80	2.661,80
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		1.050,00	1.050,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		517,45	517,45
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		1169,97	985,57
Módulo 6 - Provisão para rescisão		341,38	333,33
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		51,80	48,50
		<b>TOTAL 5.792,40</b>	<b>5.596,66</b>



<b>CUSTO TOTAL</b>				
	<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>		<b>LUCRO REAL USO EFETIVO</b>	
	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	21.861,00	2186,10	21.861,00	2186,10
Óleos/lubrificantes	485,31	48,53	485,31	48,53
Manutenção	3279,15	327,92	3279,15	327,92
Rodagem	5125,56	512,56	5125,56	512,56
	<b>30.751,03</b>	<b>3.075,10</b>	<b>30.751,03</b>	<b>3075,10</b>
<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	57.924,04	5.792,40	57.924,04	5792,40
Despesa com monitor	0,00		0,00	
	<b>57.924,04</b>	<b>5.792,40</b>	<b>57.924,04</b>	<b>5792,40</b>
<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	69,30	6,93	69,30	6,93
DPVAT	396,49	39,65	396,49	39,65
IPVA	500,00	50,00	500,00	50,00
Vistorias	540,00	54,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	64,74	6,47	64,74	6,47
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	700,00	33,33	700,00	70,00
	<b>3.270,53</b>	<b>290,39</b>	<b>3.270,53</b>	<b>327,05</b>
<b>Subtotal</b>	<b>91.945,60</b>	<b>9.157,89</b>	<b>91.945,60</b>	<b>9.194,56</b>



**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
91.945,60	89.704,84	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>9.194,56</b>	<b>919,46</b>	<b>9.194,56</b>	<b>919,46</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		117.947,71	110.717,19	107.244,13				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		117.947,71	110.717,19	107.219,07				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	8.964,03	896,40	8.964,03	896,40
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.946,14	194,61	1.946,14	194,61
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3.538,43	353,84	3.538,43	353,84
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
<b>Sub-total</b>					<b>14.448,59</b>	<b>1444,86</b>	<b>14.448,59</b>	<b>1.444,86</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>115.588,75</b>	<b>11.522,21</b>	<b>115.588,75</b>	<b>11.558,88</b>
<b>CUSTO POR KM</b>					<b>LRT</b>	<b>3,97</b>	<b>LRE</b>	<b>3,97</b>



## TRANSPORTE ESCOLAR 2017

### LINHA 04

Valor máximo de R\$ 3,39 km/rodado

### DADOS DA CONTRATAÇÃO

Dias Letivos	
N° de dias letivo ano	210
N° de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

#### Itinerário - Turno da manhã

#### São Miguel e Colégio José Lange

#### MANHÃ

- Saída da Praça Farroupilha em direção ao cemitério e Sede Velha 1,8km
- Segue até encruzilhada família Pletsch 2,9km
- Segue em direção a Arroio Bonito, na encruzilhada Valdir Weber 3,5km
- Segue em direção a família Paulo Bauer 6,3km
- Segue até encruzilhada Brucksel 8,3km
- Segue até família Valmir Fauro 9,4km
- Retorno até família Brucksel 10,5km
- Seguindo até encruzilhada Dorvalino Bernardi 11,3km
- Segue encruzilhada Fracaro 15,9km
- Seguindo até família Rutz, retornando até encruzilhada da Família Fracaro 17,8km
- Passando pela Escola Papa Paulo VI seguindo até Família Xavier 22,4km
- Retornando passando pela E. Papa PauloVI, seguindo por Arroio Bonito até Colégio José Lange 35,7km
- Segue do Colégio José Lange até a Escola Turma da Esperança 36,9km

**TOTAL**

**36,9km**

#### MEIO DIA

- Roteiro inverso ao do início da manhã 36,9km

**TOTAL**

**36,9km**

**TOTAL GERAL: 36,9km + 36,9km = 73,8km**



- ✓ Disponibilidade de veículo para 24 passageiros.
- ✓ Turno - Manhã.

**Valor máximo de R\$ 3,39 km/rodado**

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	24
Tarde	0
Noite	0
<b>Total</b>	<b>24</b>

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã (*)	73,8	0	73,8
<b>Total</b>	<b>73,8</b>	<b>0</b>	<b>73,8</b>

### Tempo

#### Itinerário - Turno da manhã

#### Horário de execução do serviço da manhã

Turno	Início	Término	Total
Manhã	6:15	7:30	1:15
	11:50	13:15	1:25
<b>Total</b>			<b>2:40</b>

#### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

##### Em horas

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:15	4:20	5:35
Fim da manhã	1:25		1:25
<b>Total</b>	<b>2:40</b>	<b>4:20</b>	<b>7:00</b>

#### Tempo de utilização diária - veículos

##### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,25	4,33	5,58
Fim da manhã	1,42		1,42
<b>Total</b>	<b>2,67</b>	<b>4,33</b>	<b>7,00</b>



### Tempo de utilização mensal - veículos

Transformado em números para cálculo da taxa de uso

Mensal	Efetivo	Morto	Total
	56,00	91,00	147,00
Mínimo			56,00
Máximo			147,00
Taxa de uso efetivo			0,38
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

##### Veículo

Tipo	Micro
Capacidade mínima	24
Combustível	Diesel
Ano	2005
KM/l	4,8
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	12,00%

#### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	15,00%

#### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

#### Rodagem

Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van	0		
Micro	6		
Pesado	0		
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		25.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		65.000	
Valor do pneu de Van			0,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			0,00
Valor do pneu de MICRO			865,00
Valor da recapagem do pneu - MICRO			520,00



Valor do pneu de ÔNIBUS		0,00
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS		0,00

### Valores

Veículo	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	69,30
IPVA	1	500,00
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	270
Aferição do Tacógrafo	1	64,74
Combustível	1	3,00
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	20,00%	10.000,00

### Recursos humanos

CCT	
-----	--

Motorista		Valor mensal
Salário Normativo		2.019,30
	Quant.	Valor
Vale alimentação	21	30,00
Plano de Saúde	0	0,00%
Vale Transporte	0,00	0,00%

Monitor		Valor mensal
Salário Normativo		0,00
	Valor	Desconto
Vale alimentação	0	0,00
Plano de Saúde	0	0,00%
Vale Transporte	0	0,00%

Despesas administrativas	Valor anual
Seguro de responsabilidade civil	1.000,00
Despesas não operacionais	700,00
<b>Lucro</b>	<b>10,00%</b>



### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 4h diárias

Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$
Salário Normativo	2.019,30		1.009,65
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno			
Hora noturna adicional			
Adicional de Hora Extra			
Intervalo Intra jornada			
<b>Total da remuneração</b>			<b>1009,65</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			R\$
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			630,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>630,00</b>

Módulo 3 - Insumos diversos			R\$
Uniformes			0,00
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			R\$
Décimo terceiro	8,33%		84,10
Férias	11,11%		112,17
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>196,28</b>

Módulo 5 - Encargos Previdenciários			R\$	LC123
INSS	20,00%	201,93	20,00%	201,93
SAT/RAT até	3,00%	30,29	3,00%	30,29
Salário Educação	2,50%	25,24		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%	33,32		
FGTS	8,00%	80,77	8,00%	80,77
<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>371,55</b>	<b>31,00%</b>	<b>312,99</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4		72,23		60,85
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>		<b>443,78</b>		<b>373,84</b>



<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Aviso prévio indenizado		15,15	15,15
Incidência do FGTS	8,00%	1,21	1,21
Multa do FGTS s/AP indenizado		28,75	28,75
Aviso prévio trabalhado		29,44	28,50
Incidência do Módulo 4 s/ Aviso prévio trabalhado		10,84	9,13
Multa do FGTS s/AP trabalhado		55,86	55,86
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>		<b>141,25</b>	<b>138,60</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)		16,88	16,12
Incidência do módulo 5 s/módulo 7		6,21	5,00
<b>Total do módulo 7 - Reposição para rescisão</b>		<b>23,09</b>	<b>21,11</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>		<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.009,65	1.009,65
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		630,00	630,00
Módulo 3 - Insumos diversos		0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas		196,28	196,28
Módulo 5 - Encargos Previdenciários		443,78	373,84
Módulo 6 - Provisão para rescisão		141,25	138,60
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente		23,09	21,11
<b>TOTAL 4 HORAS</b>		<b>2.444,05</b>	<b>2.369,48</b>

### CUSTO TOTAL

	<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>		<b>LUCRO REAL USO EFETIVO</b>	
	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	9.686,25	968,63	9.686,25	968,63
Óleos/lubrificantes	215,03	21,50	215,03	21,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 47 de 74

Manutenção	1452,94	145,29	1452,94	145,29
Rodagem	2725,26	272,53	2725,26	272,53
	<b>14.079,49</b>	<b>1.407,95</b>	<b>14.079,49</b>	<b>1407,95</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	24.440,54	2.444,05	24.440,54	2444,05
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>24.440,54</b>	<b>2.444,05</b>	<b>24.440,54</b>	<b>2444,05</b>

<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	69,30	6,93	69,30	6,93
DPVAT	396,49	39,65	396,49	39,65
IPVA	500,00	50,00	500,00	50,00
Vistorias	540,00	54,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	64,74	6,47	64,74	6,47
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	700,00	33,33	700,00	70,00
	<b>3.270,53</b>	<b>290,39</b>	<b>3.270,53</b>	<b>327,05</b>

<b>Subtotal</b>	<b>41.790,55</b>	<b>4.142,39</b>	<b>41.790,55</b>	<b>4.179,06</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
41.790,55	41.790,55	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>4.179,06</b>	<b>417,91</b>	<b>4.179,06</b>	<b>417,91</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		53.608,87	50.322,51	49.961,54				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		53.608,87	50.322,51	49.961,54				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	4.074,27	407,43	4.074,27	407,43
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	884,55	88,45	884,55	88,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 48 de 74

Municipais	ISS	3,00%	3,00%	3,00%		1.608,27	160,83	1.608,27	160,83
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>					
<b>Sub-total</b>						<b>6.567,09</b>	<b>656,71</b>	<b>6.567,09</b>	<b>656,71</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>						<b>52.536,70</b>	<b>5.217,00</b>	<b>52.536,70</b>	<b>5.253,67</b>
<b>CUSTO POR KM</b>						<b>LRT</b>	<b>3,39</b>	<b>LRE</b>	<b>3,39</b>



**TRANSPORTE ESCOLAR 2017**

**LINHA 05**

**Valor máximo de R\$ 3,44 km/rodado**

**DADOS DA CONTRATAÇÃO**

**Dias Letivos**

N° de dias letivos com transporte	210
N° de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

**Itinerário - Turno Manhã e Tarde**

**Ijuizinho e Escola Dr. Pestana**

**MANHÃ**

- Saída da Praça até entrada Ijuizinho (RS) 6,7 km
- Seguindo para Rincão dos Ferreira até família de Gilmar Goergen 11,5 km
- Seguindo até a Comunidade de Bom Princípio 13,5 km
- Seguindo até Família Corneau, Cruzamento Linha São João APSAT 16,2 km
- Segue até família de Francisco Baisch 18,4 km
- Retorna a Comunidade de Linha São João 21,8 km
- Segue pela RS 522, até família Jardim retornando pela RS 522, sentido Augusto Pestana, entrada para Rincão dos Müller (em frente entrada Linha São João), até Escola Dr. Pestana 29,9 km

**TOTAL 29,9 km**

**MEIO-DIA e INÍCIO DA TARDE**

- Escola Dr. Pestana, Rincão dos Müller até RS 522, entrada Ijuizinho 3,2km
- Segue o mesmo itinerário a partir da entrada do Ijuizinho, seguindo até entrada de Gilmar Goergen 8,2 km



- Segue até comunidade de Bom Principio 10,1 km
- Segue até encruzilhada da Linha São João APSAT até a família Baich 15,1km
- Retorna sentido encruzilhada APSAT, seguindo até propriedade Sadi Teixeira, retonando até geral 19,4 km
- Segue em direção RS522 saída Linha São João, direção a família Jardim 23,5 km
- Retorno pela RS até família Renz e Rhoden seguindo até escola Dr. Pestana pela estrada que passa pela família Kogler 30,2 km

**TOTAL 30,2km**

**FINAL DE TARDE**

- Saída da Escola Dr. Pestana seguindo entrada da Linha São João 2,7km
- Segue pela RS 522 até Família Götz 3,2km
- Retorna pela RS 522 até entrada Linha São João, segue até Sadi Teixeira, retornando até estrada geral Linha São João 7,7km
- Segue até Família Corneau 9,5km
- Retorna até RS 522 (entrada Linha São João) 14,0km
- Segue até entrada famílias Renz e Rhoden, retorna até RS 522 15,6km
- Segue pela RS até a Praça Farroupilha 24,0km

**TOTAL 24,0 km**

**TOTAL GERAL:**

- ✓ **29,9 km + 30,2 km + 24km = 84,1km**
- ✓ Disponibilidade de veículo com capacidade para 16 passageiros por turno.

Turnos da manhã, meio dia e final de tarde.

**Valor máximo de R\$ 3,44 km/rodado**

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	16
Tarde	12



Total 28

### Quilometragem

Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã /Meio-dia	60,1	0	60,1
Fim deTarde	24	0	24
<b>Total</b>	<b>84,1</b>	<b>0</b>	<b>84,1</b>

### Tempo

#### Itinerário - Turno Manhã e Tarde

### Horário de execução do serviço da manhã e tarde

Turno	Início	Término	Total
<b>Intervalo aproximado Intrajornada</b>			<b>03:00</b>
Manhã	6:15	7:15	1:00
Final manha/inicio tarde	11:45	13:30	1:45
Fim da Tarde	17:00	18:00	1:00
<b>Total</b>			<b>3:45</b>

### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

#### Em horas

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:00	4:30	5:30
Fim da manhã/inicio tarde	1:45	0:00	1:45
Fim da Tarde	1:00	3:30	4:30
<b>Total</b>	<b>3:45</b>	<b>8:00</b>	<b>11:45</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,00	4,50	5,50
Fim da manhã/inicio tarde	1,75	0,00	1,75
Fim da Tarde	1,00	3,50	4,50
<b>Total</b>	<b>3,75</b>	<b>8,00</b>	<b>11,75</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Mensal	78,75	168,00	246,75
Mínimo			78,75
Máximo			246,75



Taxa de uso efetivo	0,32
Taxa de uso total	1

## Veículos

### Características dos veículos

#### Veículo 1 - Itinerário 1 -

Tipo	VAN
Capacidade mínima	16
Combustível	Diesel
Ano	2005
KM/l	7
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	12,00%

### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	10,00%

### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

### Rodagem

Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van	4		
Micro			
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		35.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		75.000	
Valor do pneu de Van			490,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			300,00
Valor do pneu de MICRO			
Valor da recapagem do pneu - MICRO			
Valor do pneu de ÔNIBUS			
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			

### Valores

Veículo	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	42.000,00
Licenciamento	1	69,30



Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 53 de 74

IPVA	1	420,00
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	270
Aferição do Tacógrafo	1	64,74
Combustível	1	3,00
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	20,00%	8.400,00

**Recursos humanos**

CCT	RS000866/2015-2016
-----	--------------------

Motorista		Valor mensal
Salário Normativo		2.019,30
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Vale alimentação	21	30,00
Plano de Saúde		
Vale Transporte		

Monitor		Valor mensal
Salário Normativo		
	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		500,00

Lucro	10,00%
-------	--------

**CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias**

Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Salário Normativo	2.019,30	1.652,15
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		



Intervalo Intra jornada		
<b>Total da remuneração</b>		<b>1652,15</b>

<b>Módulo 2 - Benefícios mensais e diários</b>			<b>R\$</b>
Transporte			0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)			630,00
Assistência médica e familiar			0,00
Auxílio creche			
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
Outros			
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>			<b>630,00</b>

<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>

<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		137,62
Férias	11,11%		183,55
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>321,18</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS	20,00%		330,43	20,00%	330,43
SAT/RAT	3,00%		49,56	3,00%	49,56
Salário Educação	2,50%		41,30		
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		54,52		
FGTS	8,00%		132,17	8,00%	132,17
	<b>Subtotal</b>	<b>36,80%</b>	<b>607,99</b>	<b>31,00%</b>	<b>512,17</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			118,19		99,57
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>			<b>726,19</b>		<b>611,73</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado			24,80		24,80
Incidência do FGTS	8,00%		1,98		1,98
Multa do FGTS s/AP indenizado			47,04		47,04
Aviso prévio trabalhado			42,77		41,22
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			15,74		13,26
Multa do FGTS s/AP trabalhado			81,14		81,14
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>213,46</b>		<b>209,44</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			24,58		23,38



Incidência do módulo 5 s/módulo 7	9,04	7,25
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>	<b>33,62</b>	<b>30,62</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>	<b>R\$</b>	<b>LC123</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.652,15	1.652,15
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	630,00	630,00
Módulo 3 - Insumos diversos	0,00	0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas	321,18	321,18
Módulo 5 - Encargos Previdenciários	726,19	611,73
Módulo 6 - Provisão para rescisão	213,46	209,44
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente	33,62	30,62
<b>TOTAL</b>	<b>3.576,61</b>	<b>3.455,12</b>

### CUSTO TOTAL

	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	7.569,00	756,90	7.569,00	756,90
Óleos/lubrificantes	168,03	16,80	168,03	16,80
Manutenção	756,90	75,69	756,90	75,69
Rodagem	1026,69	102,67	1026,69	102,67
	<b>9.520,62</b>	<b>952,06</b>	<b>9.520,62</b>	<b>952,06</b>

<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	35.766,05	3.576,61	35.766,05	3576,61
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>35.766,05</b>	<b>3.576,61</b>	<b>35.766,05</b>	<b>3576,61</b>

**Despesas administrativas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 56 de 74

Licenciamento	69,30	6,93	69,30	6,93
DPVAT	396,49	39,65	396,49	39,65
IPVA	420,00	42,00	420,00	42,00
Vistorias	540,00	54,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	64,74	6,47	64,74	6,47
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	500,00	50,00	500,00	50,00
	<b>2.990,53</b>	<b>299,05</b>	<b>2.990,53</b>	<b>299,05</b>

<b>Subtotal</b>	<b>48.277,21</b>	<b>4.827,72</b>	<b>48.277,21</b>	<b>4.827,72</b>
-----------------	------------------	-----------------	------------------	-----------------

Lucro

Base de cálculo		%	LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123		Anual	Mensal	Anual	Mensal
48.277,21	47.062,40	10,00%	<b>4.827,72</b>	<b>482,77</b>	<b>4.827,72</b>	<b>482,77</b>

Tributos

					LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
Alíquota					Anual	Mensal	Anual	Mensal
		L. Real	L.Pres.	LC123				
<b>Base de cálculo Total</b>		61.929,95	58.133,48	56.264,14				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		61.929,95	58.133,48	56.264,14				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	4.706,68	470,67	4.706,68	470,67
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.021,84	102,18	1.021,84	102,18
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	1.857,90	185,79	1.857,90	185,79
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
<b>Sub-total</b>					<b>7.586,42</b>	<b>758,64</b>	<b>7.586,42</b>	<b>758,64</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>60.691,35</b>	<b>6.069,13</b>	<b>60.691,35</b>	<b>6.069,13</b>
<b>CUSTO POR KM</b>		<b>LRT</b>	<b>3,44</b>	<b>LRE</b>	<b>3,44</b>			



**TRANSPORTE ESCOLAR 2017**

**LINHA 06**

**Valor máximo de R\$ 3,90 km / rodado**

**Dias Letivos**

N° de dias letivos com transporte	210
N° de meses com transporte	10
Média dias letivo/mês	21

**Linha 06 - Manhã e Tarde**

**Bom Princípio - Escola Rocha Pombo**

**MANHÃ**

- Saída da Praça Farroupilha até família Portolan da Comunidade de Bom Princípio 14,0km
  - Seguindo até família Schosler, retornando estrada geral até a Escola Rincão dos Ferreira 18,4km
  - Seguindo rumo as famílias Bechaira, Tremeia e Bazzana 20,2km
  - Retornando até Escola Rincão dos Ferreira 22,1km
  - Segue até cruzamento Ijuizinho e família de Eloi Kern 27,0km
  - Retorna até cruzamento Ijuizinho seguindo até Escola Rocha Pombo 30,7km
- TOTAL 30,7km**

**MEIO-DIA**

- Itinerário inverso com saída da Escola Rocha Pombo até cruzamento Ijuizinho, seguindo até Elói Kern 3,9 km
- Retorna até cruzamento Ijuizinho 4,8km
- Seguindo até família Pottin, retornando até Bom Princípio 11,4km
- Segue até famílias Trada e Goergen, retorna até Bom Princípio 14,3km
- Seguindo pela geral, entrada família Schosler, retornando até entrada Rincão dos Ferreira 17,7km
- Segue famílias Machado e Ewerling até família de Guilherme Schunemann 23,4km
- Passa pela família Kern até E. Rocha Pombo 27, km



**TOTAL**

**27,2km**

**FIM DE TARDE**

- Saída da Escola Rocha Pombo direção família Renato Berwig, passando famílias Neuberger, Kern, Guilherme Schunemann, até entrada família Pottin 4,4km
- Passa entrada Ijuizinho até família Mensch 5,8 km
- Retorna pela geral passando família Rucker até entrada da família Renz 7,4km
- Retorna sentido Bom Princípio até entrada Rincão dos Ferreira 11,2km
- Segue até família Machado e retorna até entrada Rincão dos Ferreira 17,8km
- Segue comunidade Bom Princípio até família Fabio Strada 20,9km
- Retorna a Bom Princípio até família Portolan, retornando até a Praça Farroupilha 37,5km

**TOTAL**

**37,5km**

**TOTAL GERAL: 30,7km + 27,2km + 37,5km = 95,4km**

- ✓ Disponibilidade de veículo para 25 passageiros por turno.
- ✓ Manhã, meio-dia e final de tarde.

**Valor máximo de R\$ 3,90 km/rodado**

Usuários	
Turno	Nº alunos
Manhã	25
Tarde	16
<b>Total</b>	<b>41</b>

Quilometragem			
Turno	Efetiva	Morta	Total
Manhã /Meio-dia	57,9	0	57,9
Fim deTarde	37,5	0	37,5
<b>Total</b>	<b>95,4</b>	<b>0</b>	<b>95,4</b>

**Tempo**

**Linha 06 - Manhã e Tarde**



### Horário de execução do serviço da manhã e tarde

Turno	Início	Término	Total
<b>Intervalo aproximado Intraornada</b>			<b>03:00</b>
Manhã	6:00	7:15	1:15
Final manha/inicio tarde	12:00	13:00	1:00
Fim da Tarde	17:00	18:00	1:00
		<b>Total</b>	<b>3:15</b>

### Tempo de utilização diária - recursos humanos e veículos

#### Em horas

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1:15	4:45	6:00
Fim da manhã/inicio tarde	1:00	0:00	1:00
Fim da Tarde	1:00	4:00	5:00
<b>Total</b>	<b>3:15</b>	<b>8:45</b>	<b>12:00</b>

### Tempo de utilização diária - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Início da Manhã	1,25	4,75	6,00
Fim da manhã/inicio tarde	1,00	0,00	1,00
Fim da Tarde	1,00	4,00	5,00
<b>Total</b>	<b>3,25</b>	<b>8,75</b>	<b>12,00</b>

### Tempo de utilização mensal - veículos

#### Transformado em números para cálculo da taxa de uso

	Efetivo	Morto	Total
Mensal	68,25	183,75	252,00
Mínimo			68,25
Máximo			252,00
Taxa de uso efetivo			0,27
Taxa de uso total			1

### Veículos

#### Características dos veículos

##### Veículo 1

Tipo	Micro
Capacidade mínima	25
Combustível	Diesel
Ano	2005



KM/l	3,5
Taxa anual de depreciação	0,00%
Taxa anual de remuneração de capital	12,00%

### Manutenção (peças e acessórios)

Base de cálculo	consumo de combustível
Taxa de manutenção	15,00%

### Óleos/lubrificantes

Base de cálculo	consumo de combustível
Coeficiente	0,0222

### Rodagem

Tipo de veículo	Quant. pneus	KM	Valor
Van			
Micro	6		
Pesado			
Recapagem/pneu	2		
Vida útil por pneu		35.000	
Vida útil / recapagem		20.000	
Total da vida útil por pneu		75.000	
Valor do pneu de Van			865,00
Valor da recapagem do pneu de VAN			520,00
Valor do pneu de MICRO			
Valor da recapagem do pneu - MICRO			
Valor do pneu de ÔNIBUS			
Valor da recapagem do pneu - ÔNIBUS			

### Valores

Veículo	Quant. / It/Fator	Valor
Investimento sem rodagem	1	50.000,00
Licenciamento	1	69,30
IPVA	1	500,00
DPVAT	1	396,49
Vistoria	2	270
Aferição do Tacógrafo	1	64,74
Combustível	1	3,00
Depreciação anual - Método Linear	0,00%	0,00
Remuneração de capital anual	0,00%	0,00
Valor residual do veículo	20,00%	10.000,00



### Recursos humanos

CCT

Motorista		Valor mensal
Salário Normativo		2.019,30
	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
Vale alimentação	21	30,00
Plano de Saúde		
Vale Transporte		

Monitor		Valor mensal
Salário Normativo		
	<b>Valor</b>	<b>Desconto</b>
Vale alimentação		
Plano de Saúde		
Vale Transporte		

Despesas administrativas		Valor anual
Seguro de responsabilidade civil		1.000,00
Despesas não operacionais		700,00

Lucro	10,00%
-------	--------

### CUSTO MENSAL COM MOTORISTA - 6h diárias

Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
Salário Normativo	2.019,30	<b>1.652,15</b>
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		
Hora noturna adicional		
Adicional de Hora Extra		
Intervalo Intra jornada		
<b>Total da remuneração</b>		<b>1652,15</b>

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários		R\$
Transporte		0,00
Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)		630,00
Assistência médica e familiar		0,00
Auxílio creche		
Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
Outros		
<b>Total dos Benefícios mensais e diários</b>		<b>630,00</b>



<b>Módulo 3 - Insumos diversos</b>			<b>R\$</b>
Uniformes			
<b>Total do Módulo 3 - Insumos Diversos</b>			<b>0,00</b>
<b>Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>R\$</b>
Décimo terceiro	8,33%		137,62
Férias	11,11%		183,55
<b>Total do Módulo 4 - Encargos Trabalhistas</b>			<b>321,18</b>

<b>Módulo 5 - Encargos Previdenciários</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
INSS	20,00%		330,43	20,00%	330,43
SAT/RAT	3,00%		49,56	3,00%	49,56
Salário Educação	2,50%		41,30		
IN CRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		54,52		
FGTS	8,00%		132,17	8,00%	132,17
<b>Subtotal</b>		<b>36,80%</b>	<b>607,99</b>	<b>31,00%</b>	<b>512,17</b>
Incidência Módulo 5 s/Módulo 4			118,19		99,57
<b>Total do Módulo 5 - Engargos Previdenciários</b>			<b>726,19</b>		<b>611,73</b>

<b>Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Aviso prévio indenizado			24,80		24,80
Incidência do FGTS	8,00%		1,98		1,98
Multa do FGTS s/AP indenizado			47,04		47,04
Aviso prévio trabalhado			42,77		41,22
Incidência do Módulo 5 s/ Aviso prévio trabalhado			15,74		13,26
Multa do FGTS s/AP trabalhado			81,14		81,14
<b>Total do Módulo 6 - Provisão para rescisão</b>			<b>213,46</b>		<b>209,44</b>

<b>Módulo 7 - Reposição do profissional ausente</b>				<b>LC123</b>	
Ausências Legais (inclui ausência por doença, paternidade e outras)			24,58		23,38
Incidência do módulo 5 s/módulo 7			9,04		7,25
<b>Total do módulo 7- Reposição do profissional ausente</b>			<b>33,62</b>		<b>30,62</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS COM MOTORISTA</b>			<b>R\$</b>	<b>LC123</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.652,15		1.652,15
Módulo 2 - Benefícios mensais e diários			630,00		630,00
Módulo 3 - Insumos diversos			0,00		0,00
Módulo 4 - Encargos Trabalhistas			321,18		321,18
Módulo 5 - Encargos Previdenciários			726,19		611,73
Módulo 6 - Provisão para rescisão			213,46		209,44
Módulo 7 - Rep. do profissional ausente			33,62		30,62
<b>TOTAL</b>			<b>3.576,61</b>		<b>3.455,12</b>



<b>CUSTO TOTAL</b>				
	<b>LUCRO REAL USO TOTAL</b>		<b>LUCRO REAL USO EFETIVO</b>	
	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Mensal</b>
<b>Despesa com veículo</b>				
Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	17.172,00	1717,20	17.172,00	1717,20
Óleos/lubrificantes	381,22	38,12	381,22	38,12
Manutenção	2575,80	257,58	2575,80	257,58
Rodagem	3053,18	305,32	3053,18	305,32
	<b>23.182,20</b>	<b>2.318,22</b>	<b>23.182,20</b>	<b>2318,22</b>
<b>Recursos Humanos</b>				
Despesa com motorista	35.766,05	3.576,61	35.766,05	3576,61
Despesa com monitor	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>35.766,05</b>	<b>3.576,61</b>	<b>35.766,05</b>	<b>3576,61</b>
<b>Despesas administrativas</b>				
Licenciamento	69,30	6,93	69,30	6,93
DPVAT	396,49	39,65	396,49	39,65
IPVA	500,00	50,00	500,00	50,00
Vistorias	540,00	54,00	540,00	54,00
Aferição do tacógrafo	64,74	6,47	64,74	6,47
Seguro responsabilidade civil	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
Despesas não-operacionais	700,00	70,00	700,00	70,00
	<b>3.270,53</b>	<b>327,05</b>	<b>3.270,53</b>	<b>327,05</b>
<b>Subtotal</b>	<b>62.218,78</b>	<b>6.221,88</b>	<b>62.218,78</b>	<b>6.221,88</b>



**Lucro**

Base de cálculo		%		LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
LR e LP	LC123			Anual	Mensal	Anual	Mensal
62.218,78	57.667,46	10,00%	<b>Subtotal</b>	<b>6.221,88</b>	<b>622,19</b>	<b>6.221,88</b>	<b>622,19</b>

**Tributos**

		Alíquota			LUCRO REAL USO TOTAL		LUCRO REAL USO EFETIVO	
		L. Real	L.Pres.	LC123	Anual	Mensal	Anual	Mensal
<b>Base de cálculo Total</b>		79.814,18	74.605,29	68.942,73				
<b>Base de cálculo Efetiva</b>		79.814,18	74.605,29	68.917,07				
<b>Federais</b>	Cofins	7,60%	3,00%	2,42%	6.065,88	606,59	6.065,88	606,59
	PIS	1,65%	0,65%	0,57%	1.316,93	131,69	1.316,93	131,69
<b>Municipais</b>	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	2.394,43	239,44	2.394,43	239,44
		<b>12,25%</b>	<b>6,65%</b>	<b>5,99%</b>				
		<b>Sub-total</b>			<b>9.777,24</b>	<b>977,72</b>	<b>9.777,24</b>	<b>977,72</b>
		<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>78.217,90</b>	<b>7.821,79</b>	<b>78.217,90</b>	<b>7.821,79</b>
		<b>CUSTO POR KM</b>			<b>LRT 3,90</b>	<b>LRE</b>	<b>3,90</b>	



### **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° xx/201**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr---Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob ----, portador da Carteira de Identidade n° -, residente e domiciliado na Rua, n° , na cidade de Augusto Pestana-RS, com fulcro no processo administrativo n° /201 doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, de outro, a empresa --- ----, inscrita no CNPJ sob n° -----, estabelecida na -----, no município de Augusto Pestana, neste ato representada por seu proprietário -----, -----, inscrito no CPF sob n° -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Adjudicação da licitação, para efetuar o transporte escolar, conforme Edital de Tomada de Preços n° 0 /201.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de AUGUSTO PESTANA, objeto da Tomada de Preços n° 01/2017, a ser realizado em veículo da categoria Micro-ônibus, ônibus e van, conforme o número de passageiros estipulado no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O itinerário que a CONTRATADA efetuará nos dias e horário a seguir designado é o seguinte: Linhas n° -----, nos dias da semana de Segunda feira até Sábado, conforme previsto no Edital de Tomada de Preços n° 0 /201.

§ 1º - O itinerário, dias e períodos estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

§ 2º - Os horários de início dos itinerários a serem cumpridos pela CONTRATADA serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o encerramento do ano letivo e/ou em 31/12/2017, podendo ser prorrogado, caso não se encerre o ano letivo.

**Parágrafo único.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA:** Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ ----- por KM/RODADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:



**Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 66 de 74**

**a)** ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

**b)** em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e que o valor seja superior a 10% (dez por cento) sobre o valor do item apresentado na planilha orçamentária.

**CLÁUSULA OITAVA:** Compete à CONTRATADA:

**a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

**b)** cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

**c)** iniciar os serviços de acordo com o que for estipulado pela Secretaria de Educação;

**d)** contratar Seguro para cada veículo com as seguintes especificações:

d.1. Cobertura n° 01- danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros no valor de no mínimo R\$ 550.000,00;

d.2. Cobertura n° 02- Acidentes pessoais por passageiros morte acidental no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.3. Cobertura n° 03 – Acidentes pessoais por passageiros invalidez permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.4. Cobertura n° 04– Acidentes pessoais / Despesas médico hospitalar por passageiro no valor de no mínimo R\$ 10.000,00;

d.5. Cobertura n° 05 – Acidentes pessoais –Tripulantes-Morte acidental de no valor de no mínimo R\$ 50.000,00;

d.6.Cobertura n° 06 – Acidentes pessoais - Tripulantes-Invalidez Permanente no valor de no mínimo R\$ 50.000,00

d.7. Cobertura n° 07– Acidentes pessoais - Tripulantes- (DMHO) despesas médico hospitalares no valor de no mínimo R\$ 10.000,00.

**e)** apanhar e entregar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

**f)** tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

**g)** responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;



**Edital de Tomada de Preços N° 01/2017 – Página 67 de 74**

- h)** cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- i)** Apresentar termo de vistoria do veículo, por empresa credenciada para tal serviço, no início do contrato e no início do segundo semestre letivo, bem como submeter a qualquer momento seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE;
- j)** Apresentar Atestado de Saúde do Condutor do Veículo, comprovando condições de saúde que permitam a prestação dos serviços para a CONTRATADA a cada 03(três) meses.
- j.1.** Apresentar exame toxicológico de larga janela de detecção par consumo de substancias psicoativas do condutor do veiculo, conforme resolução do Contran nº583/2016 em conformidade com a Portaria do MTPS nº 116/2015 ,não superior a 60(sessenta dias).
- l)** manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- m)** manter em dia o licenciamento dos veículos vinculados à prestação do serviço;
- n)** permitir a Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar ,o livre acesso, em qualquer época, aos documentos bem como aos veículos destinados ao serviço contratado;
- o)** zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- p)** Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro, por conta do contratado, sempre que se fizer necessário, *comunicando imediatamente a Secretaria de Educação ou comissão de fiscalização do Transporte Escolar*, não podendo os mesmos ser destinados a outros fins senão ao transporte escolar, ficando proibido o transporte de passageiros ou mercadorias estranhos ao objeto contratado, quando o veículo estiver a serviço do município.
- q)** Apresentar na Secretaria de Educação a(s) carteira(s) de habilitação(ões) e declaração de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar e que satisfaçam os seguintes requisitos:
- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - b) Ser habilitado na categoria “D”;
  - c) DECLARAÇÃO de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
  - d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- r)** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as relativas ao transporte escolar, em especial:
1. Autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo do Estado, a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;
  2. Registro como veículo de passageiros;
  3. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
  4. Faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



5. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
6. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
7. Cintos de segurança em número igual à lotação em perfeito estado para uso;
8. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

s) Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

**CLÁUSULA NONA:** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Compete ao CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;



- b) receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- d) comunicar ao CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- e) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- f) cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f) prestação do serviço de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com os arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666-93;
- h) perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor do contrato no caso de recusa injustificada de assinar o contrato cumulado ou não com a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- b) **Multa de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, limitado esta a 03(três) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



- c) **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) **Multa de 30% (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Obs: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar e do **Secretário de Educação do Município**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, aprovada pela Comissão de Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar e do **Secretário de Educação do Município**

**§ 1º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:**

- a) **comprovante de validade do Seguro (Apólice de Seguro), conforme estipulado neste edital, para todo o período vigente da prestação de serviço Transporte Escolar,**
- b) **Comprovante da Guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.**
- c) **Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário referente dos Vales-Alimentação previstos na convenção coletiva da categoria ;**
- d) **Comprovante de pagamento assinado pelo funcionário (Folha de Pagamento) do salário normativo da categoria, referente a jornada de 04h,06h e/ou 08horas;**

**Observação:** *Os comprovantes poderão ser apresentados até o ultimo dia útil do mês de pagamento da prestação do Serviço; Sendo que, o pagamento do mês subsequente, fica condicionado a verificação por parte da Comissão de Fiscalização e pelo Secretário Municipal de Educação da apresentação de todos os comprovantes de pagamento relativo ao Salário normativo, vale-alimentação e CTPS do Funcionário que realiza o serviço de Transporte Escolar;*

**§ 2º -** Sempre que o município julgar necessário, poderá exigir, como condição para o pagamento, a comprovação dos requisitos de habilitação previstos no item 3.2 do Edital, ou os documentos previstos no item 7.6 do Edital, ou, ainda, qualquer outro documento que julgar necessário para a fiscalização do contrato.

**§ 3º -** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, que não os especificados no Edital de Licitação,



salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Augusto Pestana-RS.

Augusto Pestana, de 201

\_\_\_\_\_  
**Prefeito municipal**  
**(contratante)**

\_\_\_\_\_  
**Cnpj:**  
**(contratada)**

**CPF:**  
**(Representante Legal)**

**Testemunhas:1)\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_**



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBS:**

**A EMPRESA DEVE APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA A PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS UNITÁRIOS**

**TOMADA DE PREÇO N° /201**

À

Comissão de Licitação ,Prefeitura de Augusto Pestana-RS.

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITINERÁRIO	Valor km/rodado.

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇO N° /201**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**;

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

( data não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.



**ANEXO VI**

**MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”**

**TOMADA DE PREÇO N° /201**

**DECLARAÇÃO**

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ n°-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade n°----- e do CPF n°-----**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

-----

Data

Representante legal  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)